

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 68/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, através do Departamento de Administração, sediado na Avenida Siqueira Campos, 83, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de abril de 2025 às 09h00min

Local da Sessão Eletrônica: <https://bnccompras.com/>

Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras

O Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, mediante o Agente de Contratação Sr. Sivaldo Lopes Ferreira, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 17/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico do Sistema BNC, qual seja: <https://bnccompras.com>, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB O REGIME EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO.

3.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de: **R\$ 235.076,74 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

3.2. A obra será executada **CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR**

3.3. **ÁREA A SER CONSTRUIDA: 90,56m².**

3.4. A empresa responsável pela execução do objeto do presente certame, responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

3.5. Os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no valor da proposta.

3.6. Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecendo às especificações constantes no Memorial Descritivo de acordo com os projetos técnicos de engenharia.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.5. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.9. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

4.10. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

4.11. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.11. A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.12. O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.13. Será admitida a subcontratação do objeto licitado, conforme previsto no item 25 deste edital.

5.2.14. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

5.2.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.16. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.3. Consórcio de proponentes.

5.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, opção “Acesso Identificado”, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

5.5. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

5.7. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

5.8. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BNC devidamente justificada.

5.11. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida pela entidade.

5.13. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.14. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site <https://www.jardimolinda.pr.gov.br> ou em www.bnc.org.br “acesso público”.

5.15. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.16. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de licitações e Leilões – BNC

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

seguintes atribuições:

- a. conduzir a sessão pública;
- b. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e. verificar e julgar as condições de habilitação;
- f. receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g. indicar o vencedor do certame;
- h. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC, sua proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo da pasta técnica, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.
- b. Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos constante na planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, partes integrantes do presente Edital e preços unitários constantes no

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

edital.

c. Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d. Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e. O preço ofertado deverá ser por valor global, expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item. A proposta de preço a ser apresentada pela empresa licitante, deverá prever as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e o BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento a Lei n. 14.133/2021, c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.

f. No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte.

8.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA, ANTES DO INICIO DA SESSÃO.

8.4. É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do certame.

8.5. O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor total, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.6. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos itens implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão analisados pelo agente de contratação e serão apenas disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo para gozar de tais benefícios apresentar a declaração de enquadramento devidamente assinada pelo representante da empresa, em conjunto com o contador.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA, QUADRO SOCIETÁRIO E QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.3.4. As certidões mencionadas nos itens 8.4.1 e 8.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

8.3.5. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. (Artigo 69, lei n ° 14.133/2021), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.3.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo atingir os índices de no mínimo:

- a. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c. Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00.
- d. prova de capacidade financeira conforme Anexo XIII apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - e. liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC - Ativo circulante PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG)	(LC)	(E)
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,00	1,00	1,00

8.3.7. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED- ECD Escrituração Contábil Digital, nos termos do DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB n º 1774/2017.

8.3.8. A(s) empresa(s), que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.9. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de registro da empresa proponente e do responsável técnico, no Conselho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Regional de Engenharia - CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, dentro de seu prazo de validade.

8.4.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à obra da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**.

8.4.3. Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro da empresa, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho, ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.4.4. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

8.4.5. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista, cumprida as exigências nas letras ‘c’ e ‘d’, de acordo com o modelo constante no **ANEXO XV**.

8.4.6. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra. (Sugestão de modelo **ANEXO XV**).

8.4.7. Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacitação técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviço semelhante com o objeto da presente licitação.

8.4.8. Serão aceitos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

parcela de maior relevância que trata a execução da reforma orçada.

8.4.9. O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

8.4.10. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme **ANEXO XIV**, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o número do RG e assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação **(MODELO ANEXO XIV)**.

8.4.11. Atestado de Visita, conforme anexo XII. Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 1 (um) dia de antecedência com o **Sector de Licitações, (44) 991294636 e/ou e-mail licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br**

8.4.12. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista da empresa licitante. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas ou declaração formal conforme modelo **ANEXO XII**, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante. **Esse atestado deverá ser apresentado junto à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei 14.133/2021**, a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

8.4.13. Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá a mesma apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com Prefeitura Municipal de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Jardim Olinda, Estado do Paraná;

8.4.14. As declarações de vistoria ou sua dispensa, devem ser emitidas de acordo com o modelo do ANEXO XII conforme o caso.

8.4.15. Todas as despesas que a licitante vier a ter para a realização da vistoria correrão por sua própria conta, não podendo ser repassadas à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, sob nenhuma hipótese.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: a). Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; b). Inexistência de Fato Superveniente; c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; d). Não parentesco; e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; f). que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do ANEXO III

8.5.2. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

8.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme ANEXO V;

8.5.4. Declaração de não ter recebido do Município de Jardim Olinda-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo ANEXO VI).

8.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

8.5.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; ANEXO VIII.

8.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ANEXO VIII

8.5.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. ANEXO X;

8.5.9. que utiliza de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.

8.5.10. Termo de Declaração de Visita, conforme modelo constante do Anexo XII, ou Termo de Declaração de Dispensa de Visita, conforme modelo constante do Anexo XII;

8.5.11. Termo de Declarações de Demonstrações Contábeis, conforme modelo constante do ANEXO XIII.

8.5.12. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Agente de Contratação na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

8.5.13. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.16.A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.17.As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.6.1. será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.6.2. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de exclusividade, prioridade e do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública da do presente certame, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL, respeitados os valores máximos de cada item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no presente edital o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 8 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento e/ou análise das propostas e demais documentações, a sessão pública somente poderá ser reiniciada desde que seja devidamente informado via chat a data e hora do retorno.

10.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, juntamente com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI ajustado, podendo tal prazo ser reaberto a critério do Agente de Contratação, desde que justificado.

10.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 13 deste edital.

10.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 29, deste Edital, podendo o Agente de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

10.13. Se a empresa vencedora for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo “Contrarrazão”**) **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo VI, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI, sendo rubricadas e assinadas todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: **Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e- mail, número de agência de conta bancária.**

12.3. Deverá conter ainda:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Prazo de execução, em conformidade com o cronograma de execução;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

12.4. Após o recebimento da proposta ajustada e demais documentos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, para encaminhamento dos mesmos ao departamento de engenharia para análise e posterior reinício da sessão, informando no chat os horários de retorno.

12.5. O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da Planilha de Custos e Formação de preços, indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TEM COMO BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS A Tabela referência SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração.

12.7. A documentação de habilitação exigida no item 8, caso seja solicitada cópias originais, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Siqueira Campos nº 83, Jardim Olinda – PR. CEP 87.690-030. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao agente de contratação responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.

12.8. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

12.9. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no departamento de licitações.

14.DO PRAZO DE INICIO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. Os serviços objeto do presente processo deverá ser iniciados, no máximo, até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.

14.2. O prazo para a execução será de 4 (meses) meses de acordo com o Cronograma Físico

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Financeiro e serão contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa contratada e parecer do Departamento de Engenharia do Município.

14.3. O prazo de vigência do contrato será 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

15.4. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O representante do MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, através de seu Departamento de Engenharia, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e ao prazo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Compras e Almoxarifado.

16.2. - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3. - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) junto ao respectivo conselho referente a execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

16.4. - A liberação das demais medições será exigida a comprovação da quitação junto ao INSS, a quitação junto ao FGTS.

16.5. - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

16.6. - O município reterá 10% (dez por cento) do valor do contrato, até que seja entregue CND da obra por parte da empresa contratada.

16.7. - Para pagamento da última parcela será exigida a apresentação da CND da obra junto ao INSS.

16.8. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do Município de Jardim Olinda-PR, e mantidos em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no contrato.

16.9. O pagamento referente a última medição, além das condições acima descritas, somente será liberado após a entrega da obra pela Contratada, através de declaração expressa, com visto do Secretário Municipal de Obras e do Setor de Engenharia da contratante, que a mesma se encontra terminada, e em condições de ser recebida pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, acompanhada da respectiva CND da matrícula da obra;

16.10. O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após aprovação da mesma, dar-se-á mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos: CRF do FGTS; CND Federais (inclusive INSS), dentre outros porventura exigidos pela contratante e mesmo o órgão repassador dos recursos;

16.11. As medições quando da efetivação do pagamento, terão retenções de valores para

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

seguridade social, em conformidade com a legislação em vigor.

16.12. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.13. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

17.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

17.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

17.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.

17.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido ao Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

17.6. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

17.7. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

17.8. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18.DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Valor máximo estimado da licitação é de : **R\$ 235.076,74 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

18.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

RED. 769 – 13.002.27.812.0015.1.254.4.4.90.51.00.00 – 3016 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RED. 770 – 13.002.27.812.0015.1.254.4.4.90.51.00.00 – 30000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

19.DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Caberá a gestão do contrato ao Senhor **WELBER DOS SANTOS LIMA**, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a. propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2. Caberá ao fiscal do contrato, Senhor **VALTER MARRAFON JUNIOR**, ocupante do cargo **ENGENHEIRO CIVIL**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o serviço entregue não corresponda ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

19.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

19.6. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a. Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b. Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c. Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d. Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e. Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f. Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados na Plataforma do Sistema BNC, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.jardimolinda.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

22.5. Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6. O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, na aba “Licitações”, na Plataforma de Licitações Eletrônicas – SISTEMA BNC, e na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, Departamento de Compras e Licitações, Av. Siqueira Campos, 83, centro na cidade de Jardim Olinda/PR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16. A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Jardim Olinda, quanto do emissor.

22.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min (dez

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A LICITAÇÃO SERÁ SUSPENSÃO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.

22.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paranacity – PR.

22.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e comissão de licitação.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO, BEM COMO NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX	<i>DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;</i>
ANEXO X	<i>QUE UTILIZA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.</i>
ANEXO XI	<i>TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DISPENSA DE VISITA</i>
ANEXO XII	<i>PLANILHA DE ÍNDICE DE CAPACIDADE FINANCEIRA</i>
ANEXO XIII	<i>RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA;</i>
ANEXO XIV	<i>MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES;</i>
ANEXO XV	<i>MINUTA DO CONTRATO.</i>

Jardim Olinda, 26 de Março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço;
- d) Estabelecer os critérios da prestação do serviço/entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR.

2. JUSTIFICATIVA:

O **Campo de Futebol Municipal Dr. Juca Prado** é um importante espaço de lazer e esporte do município, sendo utilizado para torneios, treinamentos e eventos esportivos. No entanto, a estrutura atual carece de melhorias, especialmente em relação à **ausência de vestiários para atletas e equipes técnicas**, bem como a necessidade de manutenção e modernização do campo.

A contratação visa a execução dos serviços de revitalização com a construção de um vestiário moderno e funcional, conforme os projetos e memorial descritivo, garantindo que o campo de futebol atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Vide processo técnico de engenharia que é parte integrante do edital.

4. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
769	Obras e Instalações	13.002.27.812.0015.1.254	3016	4.4.90.51.00.00
770	Obras e Instalações	13.002.27.812.0015.1.254	30000	4.4.90.51.00.00

Parcelas de Maior Relevância Para Capacitação Técnico Operacional:

- 1) CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC (50,0% DA ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRA SEMELHANTE);**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E NORMAS:

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 04 meses ou 120 dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviços.

PRAZO DE ENTREGA: conforme cronograma físico financeiro, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução dos serviços contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

1. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
6. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
7. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
8. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
9. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
10. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível a Planilha Orçamentária apresentada.

Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e) Condições para execução de cada serviço;
- f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A Fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Jardim Olinda - PR.

O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica

- ART de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
2. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhos;

7. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
8. Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
9. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
10. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
11. Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. A licitante deverá considerar todas as alíneas que compõem cada item e suas respectivas quantidades, ofertando o valor global.

7. ACOMPANHAMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal a satisfatória prestação dos serviços.

8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- I. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico e memorial de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

9. PRAZO:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Os serviços deverão estar concluídos **no prazo de até 04 meses ou 120 dias** corridos a partir da data de emissão da ordem de serviços.
- II. O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

10. DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de medições Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- II. A nota fiscal deverá ser atestada devidamente pelo gestor do contrato e vir acompanhada das seguintes certidões: **comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- III. Deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS** na nota fiscal.
- IV. Caso o serviço seja prestado de forma irregular ou em desconformidade com que foi licitado, o contratado fica obrigado a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço conforme descrição processo técnico de engenharia e do Convenio Federal;
- b) **RESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE TÉCNICA DA OBRA EM TODAS AS SUAS ETAPAS CONSTRUTIVAS;**
- c) Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais;
- d) Entregar ao fiscal do contrato a planilha de acompanhamento dos serviços eventuais

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

executados, que deverá estar devidamente preenchida, contendo a metragem dos serviços eventuais executados, bem como as assinaturas do trabalhador e do servidor requisitante dos serviços, a qual servirá de ateste do quantitativo de horas eventuais efetivamente trabalhadas;

- e) Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do contratante;
- f) Responsabilizar pela coleta de todo o material e equipamento necessário à execução dos referidos serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude de sua má execução, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade o fato de o contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, assim como pela má e/ou insuficiente execução dos serviços;
- i) Substituir imediatamente os empregados que não apresentarem qualificação para a execução dos serviços e/ou não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;
- j) Indenizar O CONTRATANTE por todos os danos decorrentes da execução e/ou inexecução parcial/total deste contrato;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento de todas as despesas salariais relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, assim como pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, devidos em decorrência da presente contratação;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço.
- n) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- p) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Emitir ordem de serviço para a contratada;
- b. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- d. TODO O PROCESSO TÉCNICO DE ENGENHARIA FAZ PARTE DO ANEXO DESTA LICITAÇÃO-DISPONIBILIZADO PARA TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO E A FUTURA VENCEDORA E CONTRATADA.**
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da lei nº 14.133/2021;
- g. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela administração.

13. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a partir da emissão da ordem de serviço e prorrogável na forma da lei. Sendo o prazo de execução da obra de **04 meses ou 120 dias corridos** a partir da data de emissão da ordem de serviços.

14. DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas.

O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Jardim Olinda, 25 de março de 2025.

Welber dos Santos Lima
Diretor Dep. Obras e Serviços Públicos

Sivaldo Lopes Ferreira
Analista Administrativo
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

AT. DA COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA N. 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

- 1) Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITENS cotados:
- 2) Prazo para execução dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.
- 3) Prazo de validade da proposta de XX dias (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 4) Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**
- 7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: _____



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR.

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2025.

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº01/2025, do Município de Jardim Olinda/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim



Prefeitura Municipal de

Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(Obrigatória para gozar dos benefícios da Lei nº 123/2006)**

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
A/C DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.
001/2025.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda/PR, em ____de ____de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da
Empresa

Nome e assinatura do Contador da
Empresa
Nº CRC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

(Razão Social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº . . ./ -, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N. 14.133/2021.

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

(Razão Social do licitante) __, inscrita no CNPJ sob o nº __./__-__, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

(Razão Social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº . . . / - , sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

Eu (inserir o nome) RG n. *****, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ n... *****, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025, declaro, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n. 9605/98, sem prejuízo das implicações de origem criminal contempladas na referida Lei.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA / DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, **VISITOU O LOCAL** da execução da(s) **CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR,** CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMOMRIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe. (neste caso deve acompanhar o atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.)

OU

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço ***** optou por **NÃO REALIZAR VISTORIA NO LOCAL E INSTALAÇÕES REFERENTE a CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIURA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR,** CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMOMRIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e, declara estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII – PLANILHA DE ÍNDICE DE CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. (2023).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = AC / PC$		
ENDIVIDAMENTO: $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC- ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP- ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC- passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Jardim Olinda/PR, em ____de ____de 2025.



Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa	Nome e assinatura do Contador da Empresa Nº CRC
--	---

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

**AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica Nº ____/ 2025.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N° 000/2025, instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, e/ou Arquiteto Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº .
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Olinda/PR, xx de xxxxx de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Weverton José dos Santos Lima, portador do RG nº xxxxxx (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DR. JUCA PRADO, COM 90,56m², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE LAJOTAS CERÂMICAS, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, FORRO EM PVC, LOCALIZADA NA AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, N. 433, NA CIDADE DE JARDIM OLINDA PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A execução dar-se-á DE FORMA ÚNICA, com prazo de 04 (quatro) meses para entrega da obra conforme cronograma físico e financeiro.

2.2. O faturamento e as medições poderão ser feitos conforme cronograma físico e financeiro

2.3. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação efetuada por Email ou telefone, pela secretaria demandante e Ordem de Compra.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues nos seguinte endereços conforme estabelecido no termo de referência.

2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.8 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9 O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.8 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).

5.9 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.10 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.11 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.11.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.11.2 Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.13 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.14 O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133/2021)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.11 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.12 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.13 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.15 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.8 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo: (.....); (.....); e (.....).

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.8 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.9 São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.8 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

9.9 Caberá ao **GESTOR** do contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.9.1 Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.9.2 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.9.3 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.9.4 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.9.5 Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.9.6 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.10 Caberá ao **FISCAL** do contrato, o(a) Sr. WELBER DOS SANTOS LIMA o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.10.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.2 Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

9.10.3 Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.10.4 Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

9.10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.8 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.16.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.16.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.16.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.16.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.16.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.21 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

11.8 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.9 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.10 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.11 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.12 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.14 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.15 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.16 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.17 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.18 Indenizações e multas.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.8 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação.

12.9 Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.10 Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.11 No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

12.12 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.13 Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.8 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.9 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.10 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.11 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.12 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.13 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.14 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.15 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.8 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.8 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.8.1 A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

16.8.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

16.8.3 A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.8.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.8 Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.9 E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Weverton José dos Santos Lima

Prefeito Municipal

Contratante

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: